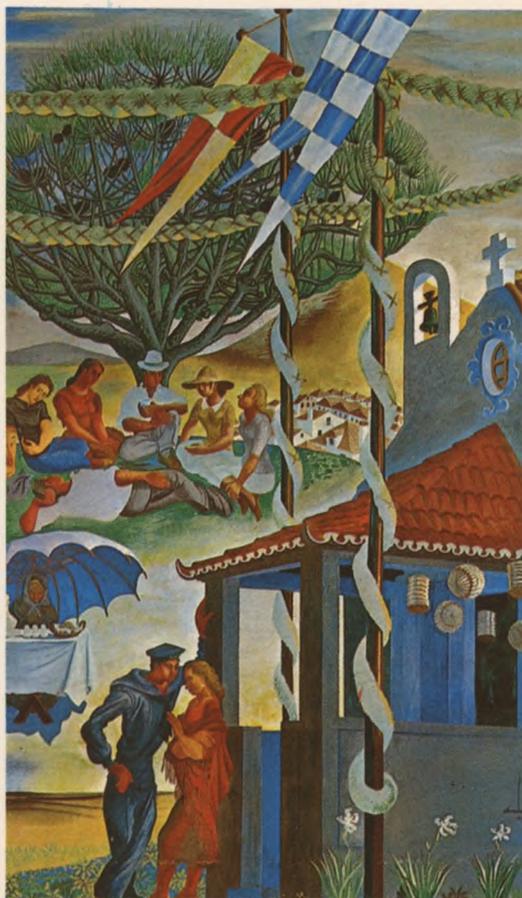


# O SAGRADO E O PROFANO

\*\*

HOMENAGEM A J. S. DA SILVA DIAS



INSTITUTO DE HISTÓRIA E TEORIA DAS IDEIAS  
FACULDADE DE LETRAS

COIMBRA 1987

1621-1634. COIMBRA.  
O SAGRADO E O PROFANO EM CHOQUE

Apesar de constatar-mos a todo o momento quão complicada é a vida, sobretudo a nossa, a humana, nem sempre temos presente que por sua vez a História, ao precisamente estudar o Homem, é tão complexa como ele 0) e daí a sua aparente marcha lenta relativamente a outras ciências, mesmo humanas; é exactamente Pierre Chaunu que afirma: «En vérité, l'histoire rapproche dans le champ d'observation ce que les autres sciences de l'homme, ses cadettes, segmentent» (\* 2).

As mesmas situações, ideias ou mentalidades apresentam sempre facetas novas e muito diversas, mediante, inclusivé, quem as estuda, por outro lado há infinitas teias que ao entrelaçarem-se as unem ou separam conforme o onde, quando e a óptica de cada um, dando os nós onde lhe parecem existir corte ou supressão, sem que tenham exaurido a teia humana na sua globalidade.

Naturalmente que todos sabemos isto, sobretudo os que cultivamos ou amamos a História todos os dias, mas veíamos a propósito ao termos tropeçado exactamente com vários estudos paralelos ao nosso assunto, convergindo nalguns nós, sem contudo, que saibamos, o terem focado ou estudado.

Tudo começou com o manusear do jornal *O Conimbriense* onde numa das suas muitas e curiosas miscelâneas, o Dr. Joaquim Martins de Carvalho, sempre atento e proficuo no desbravar de alguns «fios» documentais, nos fala de *A In-*

\* Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

(1) Apontamos como exemplo uma das últimas obras de Pierre Chaunu, *Histoire et imagination. La Transition*. P.U.F., 1980.

(2) *Ob. cit.*, p. 13.

*quisição e as freirás de Coimbra*, publicando uma sua petição ao rei sem indicar contudo a data e proveniência do mesmo.

Foi a centelha que nos aguçou a curiosidade para futuras indagações, sobretudo quando no decurso da pesquisa sobre a Inquisição de Coimbra, deparámos na Torre do Tombo com alguns documentos avulsos relativos sempre a estas freirás de Coimbra, com quem, aliás, só conseguimos contactar verdadeiramente quando pegámos e estudámos os seus processos individuais.

Uma vez mais o Prof. Manuel Lopes de Almeida foi de boa ajuda através da sua obra notável, *Acordos do Cabido de Coimbra 1580-1640* <sup>(3)</sup>, estando bem apropriada para este caso a sua asserção:

«Mais talvez, do que o conhecimento da vida interna, do Cabido, aquilo que hoje verdadeiramente interessa é o conjunto de implicações com a sociedade sua contemporânea, as horas vivas de fortuna, de repúdio, de assentimento e de cooperação que se sobrepuseram ao remansoso quotidiano. E disto, naturalmente, há muitas e decisivas provas em tão vasta e rica documentação, porque a história de uma comunidade à qual se reconhecem ascendência e autoridade moral constitui no decorrer da sua prolongada existência um sector ou capítulo da própria história social» <sup>(4)</sup>.

Quando nessa mesma nota introdutória aponta o Cabido, a Universidade e o Município como as três grandes instituições da vida coimbrã, acrescentaríamos uma quarta, a Inquisição, que também teve o seu peso na vida da cidade e de que este estudo é um exemplo <sup>(5)</sup>.

Curiosamente o Dr. António Baião nos seus *Episódios dramáticos da Inquisição Portuguesa* <sup>(6)</sup>, ao focar os casos dos Doutores António Homem e André de Avelar <sup>(7)</sup>, estava muito longe de pensar que esteve a um passo dum outro episódio deveras dramático, o das freirás de Coimbra.

Na verdade a questão insere-se, ou melhor, enrodilha-se nas lutas entre Universidade, Inquisição, Jesuítas e Cabido,

<sup>(3)</sup> *Arquivo Coimbrão*, vol. XXVI, 1973.

<sup>(4)</sup> *Ob. cit.*, p. 5.

<sup>(5)</sup> Interessante que, exactamente com base na documentação dos *Acordos do Cabido de Coimbra*, o Prof. Manuel Augusto Rodrigues elabora um notável estudo, «A Inquisição e o Cabido da Sé de Coimbra (1580-1640)», *Arquivo Coimbrão*, vol. XXVII, 1973.

<sup>(6)</sup> *Seara Nova*, 3.<sup>a</sup> ed., vol. I, 1972.

<sup>(7)</sup> *Ob. cit.*, caps. VI e VIII.

a que devemos acrescentar à mistura, a crise monástica de meados do séc. XVII e o problema dos «freiráticos» na mesma época.

Tudo começa a delinear-se na Coimbra do fim do séc. XVI: a peste de 1598-99 (pior ainda que a de 80) obriga a Universidade (já em decadência) a fechar até 1600; parte dos seus habitantes desloca-se temporariamente para o campo <sup>(8)</sup>; a Inquisição a braços com largas dezenas de excedentários <sup>(9)</sup> em instalações que há muito se tornaram exíguas e carecem de obras profundas, ainda realiza três autos-de-fé em 1599, onde já se esboça por assim dizer o início duma nova ofensiva ou «entrada» no Porto.

Os primeiros anos de Seiscentos apresentam-se passivos <sup>(10)</sup>, o Santo Ofício tenta manter o Porto a «fogo lento» mas vai agindo cautelosamente já que os rumores do negócio visando um novo «perdão geral» são cada vez mais fortes.

A cidade tem dificuldade em recompor-se — a Universidade há muito decadente, anima-se com o mandato régio duma nova visita, após vinte anos de interregno — em 1604 chega D. Francisco de Bragança que vai reacender as lutas intestinas entre os vários lentes, a influência jesuíta relacionada com a importância dos cristãos-novos, a Inquisição e o Cabido.

Em 1603 <sup>O<sup>1</sup></sup>, o rei confirma o direito do lente matemático cristão-novo, André de Avelar, a uma terçanaria na Sé,

<sup>(8)</sup> «O Cabido da Sé foi a primeira ou uma das primeiras entidades a procurar sair de Coimbra, tendo-se 'alevantado caladapcieno e pelo mal da peste sem que o prelado o soubesse', como diz o acordo de 24 de Fevereiro de 1599, (A.U.C., *Acordos do Cabido*, 24 de Fevereiro de 1599). Foi para Vila Nova de Monçarros, seu couto». Prof. António de Oliveira, «A vida económica e social de Coimbra de 1537 a 1640», I<sup>a</sup> parte, *Biblos*, vol. XLVII, p. 272, nt. 4.

Acerca da fome e peste de 1598-99 e problemas a elas afins, ver a anterior *obra citada*, p. 269 e ss.

<sup>(9)</sup> É a altura em que grande parte da Bragança cristã-nova está em Coimbra; há uns cinco anos que o Santo Ofício lá fez «entrada», pelo que então se encontram na cidade bragançanos presos, outros a cumprir penitência e outros ainda que aguardam despacho, visto que «inteligentemente» se vieram apresentar e portanto esperam a sentença em liberdade.

<sup>(10)</sup> Devemos exceptuar talvez, um ataque de ingleses a Buarcos e Figueira da Foz, ataque de certo vulto em que a própria Universidade se vê obrigada a intervir com gence, armas e cavalos. *Mesa da Consciência e Ordens*, Registo de Consultas de 1598 a 1603, 3/4/1603, fl. 206.

<sup>O<sup>1</sup></sup> *Mesa da Consciência e Ordens*, Registo de Consultas de 1602 a 1608, 31/10/1603, fl. 35.

apesar do recente impedimento dos «da nação» a dignidades, conezias ou prebendas, em quaisquer tipo de igrejas.

Em 1605, aquando do perdão geral, a cidade entra em tumulto: a populaça acicatada por alguns embuçados (pensa-se que estudantes) impede que os presos saiam, pelo que os Inquisidores, em procissão, os dirigem para a igreja de S. Cruz, onde se refugiam, sem que impeçam que pedradas firam alguns deles.

Segundo a devassa que se realiza, sente-se uma grande animosidade anti-cristãomovo, ou melhor, raiva pela restituição à liberdade de certas figuras gradadas da cidade que não eram do bom agrado da sua gente — como dois membros da poderosa família Ouintal (Sebastião, advogado e Pero, sir-gueiro). os boticários Luís e Jorge Pinto ou o grande mercador Tomás Rodrigues, também figuras significativas para o nosso caso.

A reforma da Universidade não a alterou muito — a corrupção continua; contudo vai trazer novamente à ribalta a influência da Companhia de Jesus através do novo reitor, D. João Coutinho e automaticamente a liderança cristã-nova, nomeadamente dos Doutores António Homem, Francisco Vaz Gouveia, Duarte Brandão e Manuel Rodrigues Navarro <sup>(12)</sup> que se impõem na gestão da Universidade e em parte no Cabido.

Com efeito, esta situação e a franca complacência do próprio bispo-conde, D. Afonso de Castelo Branco <sup>(13)</sup> guindam

<sup>(12)</sup> Esta situação da Universidade está perfeitamente desenvolvida por Teófilo Braga, in *Historia da Universidade de Coimbra*, t. n, sec. 3.<sup>a</sup>, cap. II, Lisboa, 1895.

<sup>(13)</sup> Esta atitude de D. Afonso de Castelo Branco parece-nos digna de reflexão, dado que foi alguém particularmente assíduo e participante durante anos nos despachos diários da Inquisição. Mais, foi alguém que frequentemente tomou posições julgadas por António Baião, por exemplo, demasiado ortodoxas, como o seu parecer negativo acerca duma possível elaboração dum catecismo a ser ministrado aos cristãos-novos, o que não é inteiramente exacto porque através de vária documentação recolhida, se demonstra ser alguém perfeitamente consciente da sua missão de deputado inquisitorial que não aufere honorários, portanto que desassombradamente pode dizer verdades mesmo ao Conselho Geral, sem querer pender para um ou outro lado. ser faccioso, defendendo inclusive e frequentemente prerrogativas do seu Cabido.

Por todo este modo de proceder, corroborado por toda uma série de nomeações de cristãos-novos para cargos de confiança na sua administração diocesana, nos leva a pensar que realmente D. Afonso de Castelo Branco não sofre de preconceitos anti-semitas e daí o

a cargos no Cabido alguns dos «da nação» como Antonio Homem, Crispim da Costa, Fernão Dias da Silva e outros; aliás, o facto de em 1612 um certo João Rodrigues Banha, criado do bispo, desistir da sua conezia em favor dum dos filhos do já citado Tomás Rodrigues, foi a mola que fez espoletar uma suspeição do Cabido ao rei contra o prelado coimbrão (14).

Entre outros itens o Cabido acusava o bispo de não cumprir as normas do concílio de Trento, não visitar pessoalmente o bispado e sobretudo impor a nomeação de pessoas suas apaniguadas, a maioria de sangue infecto, portanto *a priori* incapazes para esses lugares, para além de tratar mal os capitulares, mesmo em público, ameaçando-os até (15).

A questão arrasta-se por longo tempo, sendo de notar que é precisamente o Dr. António Homem, cónego também, que se recusa a assinar o respectivo documento (a que era obrigado por estatuto) fazendo alastrar a aversão que muitos lhe devotavam.

Em Outubro de 1615 com a nomeação dum outro visitador para a Universidade, D. Martim Afonso de Mexia, desencadeia-se nova ofensiva pelo poder: a facção anti-semita da \* 12 13

concluir-se também por uma real competência destes homens «de nação» para assumir es:as funções.

Curioso que neste pequeno estudo e directamente relacionado com as freirás de Coimbra, encontramos um Francisco da Silva, prebendeiro do bispo, Marçal Nunes seu procurador, Jorge Fernandes Machado, almoxarife.

Sabe-se ainda que Filipa de S. Paulo, professa de S. Ana e irmã duma outra freirã implicada, Jerónima dos Anjos, ingressa no convento porque D. Afonso de Castelo Branco lhe paga o respectivo dote...

(14) Assunto estudado pelo Prof. Manuel Augusto Rodrigues na obra citada.

(15) «11. P. Que o sor recusado ameaçou ao Cabido e capitulares delle, dizendo que os hauia de fazer moer na atafona, de sorte que he tã grande o odio, e maa uontade q tem o Cabido recusãte, q em preseça de pessoas graues e çalificadas, o nomea, e nomeou por çujo, e lhe chama outros nomes iniuriosos e afrontosos como ficou dito.

12. P. Que o sôr recusado mostra não saber os nomes proprios aos capitulares do Cabido, porque os não nomea por seus nomes proprios, senaO pellas alcunhas que elle sor recusado lhes poem pellos iniuriar e afrontar e zombar delles, o que he publico e notorio.

13. P. Que mandando o Cabido recusãte fazer certos requerimentos de iustiça cO o sôr recusado por hũ seu procurador, elle o iniuriou e não quis ouuir, antes o afrontou de palãura ehamãdolhe barbacas, 'caraça' e outros nomes iniuriosos, em que o Cabido recebeo mui grande afronta....», *Acordos do Cabido*, p. 151.

Universidade apoiada pela Inquisição <sup>(16)</sup> vai tentar desintegrar a influência jesuíta, destruindo por arrastamento o peso dos cristãos-novos.

De devassa em devassa chega-se a 1619, altura em que por assim dizer é dado o *xequemate* aos «da nação»; é designado visitador o grande inimigo e opositor de Antonio Homem, D. Francisco de Meneses, inquisidor de Lisboa e um pouco mais tarde reitor da Universidade de Coimbra.

Começa então o tempo das «grandes prisões de Coimbra».

A cidade acompanha estas lutas entre as suas forças vivas, nucleares (Universidade, Inquisição, Cabido e Companhia de Jesus), vibrando agora de *suspense* com o *volte-face* da situação: a pouco e pouco, professores, cônegos, membros de famílias poderosas e respeitadas vão caindo nas malhas do Santo Ofício, perdendo haveres, muitos haveres, fama, honra.

É rigorosamente o caso de António Homem que desencadeia a conjuntura: há anos que ele se tornara um dos pilares institucionais da Universidade. Tanto quanto averiguámos, ele era bastante inteligente, sábio, ambicioso, eloquente e audaz, pelo que na sua órbita giravam interesses de vária ordem — estudantis, promocionais, pecuniários nem sempre convergentes, pelo que o seu processo, bastante complexo, se converte também num ajuste de contas.

O Dr. António Homem é acusado de sodomia, judaísmo e peculato.

Sobejamente conhecido como um dos episódios mais dramáticos da nossa Inquisição <sup>(17)</sup>, o que interessa destacar é que por isso mesmo deve ter sido um dos mais especulados, arrastando consigo um verdadeiro caudal de outros casos, como os do matemático André de Avelar, Dr. Francisco Vaz Gouveia, lente de véspera de Cânones, os cônegos António Dias da Cunha, Crispim da Costa, Femão Dias da Silva, Mateus Lopes, Henrique Arede, prebendeiro da Universidade e muitos outros mais ou menos conhecidos <sup>(18)</sup>.

<sup>(16)</sup> Não esqueçamos que grande parte dos altos funcionários do tribunal (inquisidores e deputados) eram simultaneamente professores na Universidade, como Frei Egidio da Apresentação, inquisidor, vice-reitor por várias vezes e opositor da Companhia de Jesus.

<sup>(17)</sup> Ver António Baião, *ob. cit.*cap. VI e Teófilo Braga, *ob. cit.*, p. 553 e ss.

<sup>(18)</sup> Como já apontámos anteriormente, os processos de gente muito conhecida e importante não servem como exemplo para analisar e fazer balanço da actuação do Santo Ofício, como por exemplo, o focado no nosso pequeno trabalho, «Um processo discreto: o do

Parece-nos que no que diz respeito ao judaísmo e sobretudo desde o perdão geral de 1605, aproveitando uma certa indefinição dos primeiros anos subsequentes, mais ou menos cautelosamente, verifica-se como que uma onda de assalto a lugares (conquanto na sua generalidade vedados) <sup>(19)</sup>, onde esse mesmo judaísmo não possa ser posto em causa, isto é, postos onde, ou pela sua importância ou inerência, como são conezias e outros lugares eclesiásticos, não se concebe a existência de judaizantes.

Mais, os que tinham possibilidades para tal, tentaram à semelhança dos seus contemporâneos de nível social equivalente, superar a crise que continuava ainda em meados do séc. XVII, assegurando para os filhos um futuro cómodo e digno, daí que também os cristãos-novos utilizaram os conventos, por exemplo, como meio para colocarem os seus descendentes a bom recato, a todos os níveis, entenda-se.

Tanto quanto soubemos também em fins de Quinhentos e meados de Seiscentos a vida monástica partilhava da crise geral, pelo que não era para recusar dotes, mesmo se vinham de gente «de nação». Por outro lado podemos dizer que a crise monástica apresentava um duplo aspecto — económico, como já se referiu, mas ainda institucional, moral, pois que após o Cardeal Rei e a mudança de dinastia, pouco ou nada se fizera para lograr estabelecer uma vida autenticamente monástica na maioria das ordens portuguesas.

Assistimos a uma erosão contínua que se reflecte bem no modo de viver do clero de meados do século XVII, daí que se constate ao longo destes célebres processos oriundos das «grandes prisões» da Coimbra de então, que várias das famílias atingidas possuíam membros seus ou da sua convivência em conventos que amiúde visitavam e com quem naturalmente comunicavam a sua crença na lei de Moisés, que portanto era também observada por gente consagrada, clero secular e regular.

É neste contexto que se inserem não só alguns dos capitulares da sé coimbrã, como as citadas freirás, na sua grande maioria filhas de gente grada, sobretudo desta cidade

Fr. Cristovão João — Catedrático de Vésperas de Canones da Universidade de Coimbra — séc. XVI», *Revista da Faculdade de Letras—História*, II série, vols. II, Porto, 1985, pp. 81-96.

<sup>(19)</sup> Segundo o breve de 18/10/1600, do papa Clemente VIII, os descendentes de sangue hebreu estão excluídos de pertencer a corporações capitulares, nomeadamente canonicatos, etc.

ou parentes muito chegadas de alguns dos grandes casos que também por sua vez as enredam com o Santo Officio.

Por exemplo, Beatriz Nunes da Silva e sua irmã, Maria da Silva, freirás professoras do convento de Semide em Montemor-o-Velho são irmãs do cônego Francisco Dias da Silva que as denuncia.

Catarina da Silva do mosteiro de Celas e sua irmã, Guiomar da Silva de S. Clara, também de Coimbra, são irmãs do cônego Mateus Lopes, outro dos grandes implicados e do prebendeiro do bispo-conde, Francisco da Silva.

Filipa de Almeida e sua irmã, Isabel da Cruz, freirás professoras de Nossa Senhora de Campos, em Montemor-o-Velho, são irmãs do conhecido Dr. Jerónimo de Almeida e parentes chegadas do Dr. António Homem, através de sua mãe, Francisca Brandoa (têm mais dois irmãos clérigos).

Maria de Oliveira, professora de Celas, é filha do mercador Tomás Rodrigues que saiu pelo perdão geral, tendo mais quatro irmãos clérigos e dois tios; é sobrinha-neta do famigerado Dr. Francisco Carlos, o cirurgião célebre penitenciado pela Inquisição de Coimbra em 1568.

Por sua vez as irmãs professoras do convento de S. Ana, ainda de Coimbra, Maria do Quintal ou da Apresentação, Ana do Quintal, Victoria das Chagas e Isabel do Quintal, são irmãs dos já citados Sebastião e Pero do Quintal, relacionados com os motins ocasionados pelo perdão geral de 1605 <sup>(20)</sup>.

Também em S. Ana vivem as «matemáticas», como são conhecidas as filhas do Dr. André de Avelar — Ana de Faria, Violante de Faria e Mariana do Deserto, também elas réis da Inquisição de Coimbra em 1623.

Trata-se de cerca de meia centena de freirás professoras <sup>(21)</sup> cristãs-novas (não chegam a 40% as filhas de casa-

<sup>(20)</sup> Têm ainda mais uma irmã, Clara de Figueira, professora no Mosteiro de Côs, primas duma outra implicada, D. Catarina da Esperança do mosteiro de Campos.

<sup>(21)</sup> O seu elenco é o seguinte:

Ana de Maria — S. Ana, Proc. n.º 8576

Ana Francisca da Silva — Celas, Proc. n.º 1629

Ana da Madre de Deus — Celas (Inquisição de Lisboa), Proc. n.º 13024

Ana do Quintal — S. Ana, Proc. n.º 7064

Antonia de Meneses — S. Ana. Não se encontrou o processo.

Apolónia de S. Miguel — Celas, Proc. n.º 1848

Beatriz da Fonseca — Nossa Senhora de Campos, Proc. n.º 5986

Beatriz Mendes — Nossa Senhora de Campos, Proc. n.º 9090

Beatriz Nunes da Silva — Semide, Proc. n.º 1428

Branca Pais — Nossa Senhora de Campos, Proc. n.º 2304

mentos mistos) distribuídas pelos conventos de S. Ana, S. Clara e Celas de Coimbra e Nossa Senhora de Campos e Semide em Montemor-o-Velho, presas penitenciadas entre 1621-1634, todas judaizantes.

O curioso é que apesar do número avultado eles se entrelaçam, pois há vários conjuntos de irmãs e parentes chegadas entre si, como já demos alguns exemplos, o que em parte explica um certo à-vontade no cumprimento dos

- Catarina de Esperança — Nossa Senhora de Campos, Proc. n.º 220  
Catarina da Silva — Celas, Proc. n.º 9459  
Clara de S. Maria — Nossa Senhora de Campos, Proc. n.º 212  
Filipa de Almeida — Nossa Senhora de Campos, Proc. n.º 2998  
Filipa da Fonseca — Semide, Proc. n.º 4096  
Filipa de S. Paulo — S. Ana, Proc. 5211  
Francisca das Chagas ou Machada — S. Ana, Proc. n.º 4302  
Francisca da Cruz — Celas (Inquisição de Lisboa), Proc. n.º 10 214  
Francisca da Silva — Celas, Proc. n.º 2075  
Gracia dos Anjos — S. Ana, Proc. n.º 1858  
Gracia do Espírito Santo — Nossa Senhora de Campos, Proc.  
n.º 5439  
Gracia de Pina — Semide, Proc. n.º 2997  
Isabel da Cruz — Não se encontrou o processo  
Isabel Pais — Nossa Senhora de Campos, Proc. n.º 2142  
Isabel do Paraíso — Nossa Senhora de Campos, Proc. n.º 1934  
Isabel de Paz — Nossa Senhora de Campos, Proc. n.º 5246  
Isabel de Figueira ou do Quintal — S. Ana, Proc. n.º 3768  
Joana de Pina — Semide, Proc. n.º 1768  
Luisa Machada ou da Piedade — S. Ana, Proc. n.º 3079  
Margarida da Anunciação — Nossa Senhora de Campos, Proc.  
n.º 3133  
Margarida Nunes — Nossa Senhora de Campos, Proc. n.º 3134  
Margarida do Presépio — Celas, Proc. n.º 9334  
Maria da Azambuja — Nossa Senhora de Campos, Proc. n.º 3964  
Maria das Chagas — Nossa Senhora de Campos, Proc. n.º 3129  
Maria da Conceição — Celas. Não se encontrou o processo  
Maria Henriques — Celas, Proc. n.º 6791  
Maria Madalena — Nossa Senhora de Campos, Proc. n.º 1310  
Maria Manuel — Celas. Não se encontrou o processo  
Maria Matos — S. Ana, Proc. n.º 6797  
Maria da Natividade — S. Clara, Proc. n.º 4505  
Maria de Oliveira — Celas, Proc. n.º 1515  
Maria de Paz — Nossa Senhora de Campos, Proc. n.º 2204  
Maria do Presépio — Nossa Senhora de Campos, Proc. n.º 4265  
Maria do Quintal — S. Ana, Proc. n.º 4213  
Maria da Silva — Semide. Não se encontrou o processo  
Mariana de Almeida — Nossa Senhora de Campos. Não se encontrou o processo  
Mariana do Deserto — S. Ana, Proc. n.º 4660  
Sebastiana da Glória — Nossa Senhora de Campos, Proc. n.º 2930  
Sebastiana de Pina — Nossa Senhora de Campos, Proc. n.º 1350  
Victoria da Cruz — S. Ana, Proc. n.º 1349

ritos judaicos no interior da comunidade <sup>(22)</sup>, para além de que em Nossa Senhora de Campos, um dos coriféus é a própria abadessa — D. Branca Pais ou de S. José, uma viúva de 60 anos que vive há 35 no convento (desde que enviuvou) com duas outras irmãs freirás e duas filhas (das quais uma falecida), todas implicadas.

Esta filha, sóror Isabel do Paraíso, que se criou no mosteiro e que é freirá há cerca de 20 anos (quando ainda se encontra com trinta e poucos anos) é um dos muitos exemplos de raparigas, como a maioria destas implicadas que professam com doze, treze, catorze anos (como então era hábito), pelo que podemos mesmo pôr em causa a sua quota-parte de responsabilidade em todo este processo, tanto mais que em cerca de 80% destes casos, foram os pais ou parentes íntimos os mestres de crença, por vezes até quando já viviam na comunidade, ou então encarregavam-se disso as suas próprias companheiras e também frequentemente parentes.

É claro que esta crença se manteve viva porque os de fora, parentes e amigos, tiveram o cuidado de não a deixar morrer em gente tão jovem, tão influenciável...

Assim, Jerónima dos Anjos, de 40 anos, natural de Lisboa e filha dum merceeiro da R. Nova, professa em S. Clara com outra irmã, Maria da Natividade, confessa que o pai lhes ensinara a crença há 26 ou 27 anos e já no mosteiro, entre outras comunicações, refere que um criado de seu pai, Martini Rodrigues, a viera visitar, perguntando-lhe se se lembrava do que o pai lhe ensinara <sup>(23)</sup>...

O próprio pai as visita, comunicando-se entre si, juntamente com uma outra irmã mais nova, Filipa de S. Paulo, religiosa em S. Ana, a qual sabendo que em S. Clara a presença judaica era muito rarefeita, escrevia-lhe assiduamente,

Violante de Faria — S. Ana, Proc. n.º 6004

Violante da Silva — S. Ana, Proc. n.º 442

Excepto os dois casos assinalados todas pertencem à Inquisição de Coimbra.

Aparecem ainda durante estes anos mais quatro ou cinco casos de freirás judaizantes mas que nada têm a ver com as chamadas «freirás de Coimbra». Trata-se de:

Ana Coelha da Fonseca — Mosteiro de Arouca, Proc. n.º 5053

Ana do Ledo — Mosteiro de Amarante, Proc. n.º 2046

Francisca da Encarnação — S. Clara de Vila Real. Não se encontrou o processo

Isabel de Visitação — S. Clara de Vila do Conde, Proc. n.º 4407.

<sup>(22)</sup> Só em Celas e S. Ana há cerca de duas dezenas de implicadas judaizantes em cada um.

<sup>(23)</sup> p<sub>roc.</sub> n.º 3768, sessão de 16/7/1623.

perguntando-lhe «se fazia aquilo que tratarão com seu pai e ella lhe escrevia que sym, mas que as vezes nam podia fazer tudo o que desejava» (24). Talvez por isso mesmo um dia, o capelão, Fr. João, franciscano, lhe pergunte «se estava ella bem naquillo que lhe convinha, e respondeu ella, confitente, que não avia naquelle mosteiro gente com quem folgasse, e se deram conta hum ao outro de como criam e viviam na lei de Moisés e nella esperavão salvar-se...» (25 26). Uma agradável surpresa, portanto.

É por sua vez Filipa de S. Paulo quem nos descreve a situação diferente em que se vivia em S. Ana, pois que no dito mosteiro «todas as religiosas que nelle estavam da nação se tratavão e comunicavão sobre a crensa na lei de Moisés, declarando se todas por judias, crentes e observantes da dita lei» (28). No entanto como refere sóror Maria Matos, «como erão relligiosas, estavam obrigadas a comunidade, não podião comodamente fazer sempre os ditos jejuns nem guardar todos os sabados de trabalho» (27).

Apesar de tudo pode dizer-se realmente, como vimos através destes processos, que a lei mosaica impera a todos os níveis nestas casas «sagradas», dado que às horas mais diversas, como na hora das matinas no coro (28), nos lugares mais variados, desde a cerca do convento aos claustros, ao dormitório (29) ou nas celas individuais (30), tudo é sítio para cumprir, comunicar ou mesmo ensinar a Lei Velha.

E se no interior é assim, que dizer do locutório, que, pelo que detectámos, mais devia parecer um salão mundano, um lugar aberto para o mundo, local privilegiado de convívio, onde não só os pais e parentes chegados das freirás as visitam, como os amigos, conhecidos e admiradores apaixonados vêm para comentar notícias, mexericos, dizer palavras galantes, em que para além de maiores ou menores laços afectivos, os une, nos vários conjuntos, a crença viva em Adonai.

Apesar de tudo, pode dizer-se realmente, como vimos vência (mesmo para as que deveriam observar o preceito da clausura), verificase a existência dum mundo de gente escolhida, refinada, ao qual pertencem também estas religiosas oriundas duma certa elite cristã-nova.

(24) Proc. cit., fl. 6.

(25) Proc. cit., fl. 5 v.

(26) Proc. n.º 5111, sessão de 10/4/1623.

(27) Proc. n.º 6004, fl. 18 e 18 v.

(28) proc. n.º 3134, sessão de 7/1/1626.

(29) Proc. n.º 1515, sessão de 22/9/1622.

(30) Proc. n.º 4265, sessão de 27/4/1625.

Alguns dos inventários insertos nos processos dão-nos uma ideia da sua condição:

Catarina da Silva tinha de juro no almoxarifado de Coimbra, cinquenta e seis mil réis; no de Aveiro trinta e sete mil réis de renda dum fazenda; mais uns catorze mil réis dum as jeiras, para além, entre outros, de vários objectos de ouro e prata <sup>(31)</sup>.

Maria de Oliveira refere que não possui bens de raiz mas de móveis tinha «hum escritorio e contador pequeno com aselhas de prata... duas cruces dourado, huma grande e outra pequena que ficaram a Abadessa que valeriam ambas dous cruzados... hum pavilhão de tafecira dalgodam que valera tres mil reis» etc. <sup>(32 33)</sup>.

Branca Pais também já não possuía fazenda nem bens de raiz porque tudo dera ao convento, mas por «essa boa obra» os prelados tinham-lhe estipulado anualmente cerca de vinte mil réis, e pouco mais tem, mas mantém criada ao seu serviço <sup>(35)</sup>.

Todas sabem ler e escrever, algumas tocam instrumentos musicais <sup>(34)</sup>, exercem cargos de confiança e responsabilidade na sua comunidade, como Ana do Quintal que em S. Ana já fora codeira, pomareira e guarda de homens <sup>(35)</sup>; Francisca da Silva é mestra de noviças em Celas <sup>(36)</sup>, Maria da Conceição priora do mesmo e Branca Pais é a abadessa de Nossa Senhora de Campos, daí que também o rol de seus visitantes amigos seja de molde a percebermos bem quem são e o mundo que as rodeia: quer em Coimbra, quer em Montemor-o-Velho, famílias de abastados mercadores, médicos, capitulares, professores universitários, são frequentadores assíduos destes mosteiros, alguns deles, como já focámos, figuras cimeiras envolvidas nas «grandes prisões» de Coimbra, como os cônegos Fernão Dias da Silva e Mateus Lopes, Maria Brandoa, irmã do Dr. António Homem, o Dr. António Pinto, boticário em Montemor, Marçal Nunes, advogado, Henrique Gomes, advogado de Buarcos, Simão Lopes, o Chorão, médico, Diogo da Mata, prior de Almedina, Luís de Avelar e seu pai, Dr. André de Avelar, Dr. António Correia de Sá e mesmo

(si) Proc. n.º 9459, fl. 42 e 42 v.

(32) proc. n.º 1515, fl. 16.

(33) Proc. n.º 2304, fl. 51.

(34) Proc. n.º 7064, sessão de 19/4/1622.

(35) Proc. n.º 7064, sessão de 17/7/1623.

(38) Proc. n.º 2075, sessão de 7/2/1624.

Diogo Fernandes e outros mais ou menos envolvidos na questão dos «freiráticos», admiradores apaixonados de algumas das freirás.

A este propósito é curioso o facto de realmente Maria Henriques, professa de Celas, ter denunciado o Dr. Francisco Vaz Gouveia, como judaizante com quem assiduamente comunicava a crença, acrescentando que por ocasião das «cadeiras» ela tinha o costume de lhe fazer doces... (37).

Este por sua vez aquando preso em 1623, indica a referida freirá nas suas contraditas, apontando que «he notorio ser inimiga sua por aver tido com elle comunicação, e aver deixado com grande sentimento da dita freyra» pois que «tomou nova amizade em Santa Anna». Maria Henriques ter-se-ia queixado mesmo «que o avia servido nas occasiões de suas cadeiras como huma escrava» (38). eram os doces...

A «nova amizade» do doutor era nada mais nada menos que outra das implicadas, Victoria da Cruz, segundo parece também inimiga do sobredito professor porque por sua vez o deixou e «tomou nova amizade com outrem».

E eu diria que no que toca a amor estas religiosas preencham de certo modo o aforismo de Kant — «o que fizeres, fá-lo sempre com a maior perfeição do que fores capaz», pois que o seu amor a Adonai, o seu Deus, não se limita ao cumprimento de simples rituais, iam mais longe, para o venerar vilipendiavam o Outro, o do mosteiro.

Neste sentido Apolónia de S. Miguel confessou que quando passava pela Cruz cuspiam no chão por desprezo e chegava mesmo após a comunhão, estando no coro, «vindo lhe um vomito abriu a boca sobre um lenço, no qual lhe caiu alguma parte de formula do Santissimo Sacramento que tomou em o dito lenço e embrulhado nelle o lançou na roupa çuja que avia de ir a lavar com medo das freirás e também por desprezo do Santissimo» (39).

Segundo testemunho da mesma religiosa, Maria Henriques, também de Celas, convidara-a para «fazerem desacatos e afrontas a um Christo que tinha em seu painel com a cruz as costas, e pera o picarem com alfenetes, disendo que aquillo era bom pera ir ao ceo...» (40).

Por outro lado, Margarida do Presépio, irmã da Apolónia, diz que na mesma cela de Maria Henriques havia um

(37) Proc. n.º 6791, sessão de 3/6/1623.

(38) Proc. n.º 6978, sessão de 23/6/1631.

(39) proc. n.º 1848, fl. 9.

(40) proc. n.º 6791, fl. 29.

Cristo coroado de espinhos que a dona dizia ser o seu desgraçado primo, o cónego Fernão Dias da Silva, preso pelo Santo Officio (41).

D. Branca Pais ou de S. José, abadessa de Nossa Senhora de Campos, portanto com mais poderes para ir mais longe, vai mesmo, «disse que o Sam Diogo que ella mandara pintar debaixo do nome de Sam Diogo d'Alcalá, era frei Diogo, o que morreo queimado vivo pello Santo Officio em Lisboa, dizendo que ele era hum dos maiores mártires que tinha a lei de Moizes, pois dera a vida por ella; e que tambem a imagem de Nossa Senhora que estava junto delle que tambem ella mandou pintar debaixo do nome de Nossa Senhora, hera a rainha Hester, dizendo que se encomendassem aquelles santos» (42), o que segundo vários depoimentos fizeram até à prisão. Aliás, o culto especial que devotavam a estas imagens as freirás de Campos e a gente «de nação» da zona, pareceu estranho ao próprio prior do convento, Padre Fr. Teodósio da Cunha (43).

Será que a tão falada confraria de S. Diogo, uma das constantes dos processos dos lentes de Coimbra era assim tão absurda, como defendem Teófilo Braga e António Baião?

Será que a negação pelo absurdo, ou melhor o absurdo, é o mesmo nos séculos XX e XVII? Seguindo o mesmo critério, não será absurdo ser-se freirá ou cónego judaizantes?

Mas como diria Camus o absurdo existe, faz parte da condição humana.

(41) Proc. n.º 6791, fl. 13.

(42) Proc. n.º 2304, fl. 48 e 48 v.

(43) Segundo ele, a abadessa «mandou pintar sobre o dito altar e sobre a cabeça da Senhora huma pintura de Sam Diogo de Alcalá, que pareceo a elle, declarante, que tinha a coroa aberta, sendo o dito Sam Diogo frade leigo sem coroa e nessa forma o pintam em toda a parte e por baixo tinha a dita pintura humas loteras cabidolares com o nome de Sam Diogo e da outra parte em respondenda em cima de hum Christo ressurgitado esta pintado Sam Benito negro de Palerma (sic) sem rotolo algum e que no dito altar de Nossa Senhora esta ao pé diante delle, hum cirio grande de arroba que esta aceso as missas, e que elle, declarante, por reparar no dito Sam Diogo e na forma em que estava a imagem de Nossa Senhora e do cirio e nam o vendo nos outros altares nem no pé de Sam Benito, formou concedo que a dita Abbadessa com as mais religiosas da naçam, que seram quinze ou dezasseis, tinha dedicado o dito altar a Rainha Saba ou Hester por serem da naçam e judias e a terem tam venerado e que o Santo Diogo nam he o de Alcalá mas que he o falso frei Diogo que da Ordem de S. Francisco foi queimado por herege vivo na Inquisição de Lisboa que os judeus tanto veneram neste reino....», fis. 13 v. e 14 do processo anterior. Seria só «conceito»?

É precisamente por esta nossa condição humana ser perecível, fraca e corrupta que algumas destas religiosas não têm pejo em se tornarem também falsárias, denunciando algumas outras falsamente, em especial Maria das Chagas e Sebastiana da Glória de Nossa Senhora de Campos, tornando a questão bastante mais complexa e confusa já que aquela meia dúzia <sup>(44)</sup> que as culpa, quando revoga, não dá razões sérias para o facto, como má memória, o elas já estarem presas, mas também existe ódio, ódio bem patente nas contraditas, motivado quer por razões sociais, afectivas ou financeiras (vários casos de partilhas entre membros da mesma família) e ainda questões eleitorais.

Na verdade foi algo que nos surpreendeu, os resíduos odientos que ficavam das campanhas eleitorais para a escolha duma nova abadessa ou prioresa. As eleições que tanto se pretendiam como meio de acordo e paz nos conventos, á um dos assuntos mais frictivos que deixam marcas profundas na vida interna da comunidade, já tão abalada por toda uma crise social e ética características desta época.

Os «bandos» agudizam as desavenças, pois que após a eleição nota-se que as proponentes e apaniguadas da vencedora serão privilegiadas de qualquer forma, tanto que «no tempo das elleições não fallavam daquella materia as de hum bando ao outro mas porem se não querem mal nem por isso há odios entre elas». É o depoimento significativo duma freirá cristã-velha, D. Francisca de Vilhena, chamada para confirmar certa inimizade, pelo que, como é hábito, esbate as arestas mais cortantes, ao mesmo tempo que atíça a culpa da ré, negando-lhe uma possível atenuante, a inimizade. O tema «eleições» é uma constante das que vêm com contraditas.

Podemos afirmar que as sentenças finais dos processos destas religiosas não são particularmente severas, se tivermos em conta o conteúdo e o seu envolvimento com os casos dos lentes de Coimbra, questão que é tida como atenuante, elas são de certo modo consideradas vítimas facilmente influenciáveis de gente inteligente e perigosa. Aliás, é esse mesmo o prisma para que tendem alguns dos lentes quando denunciavam parentes chegados. O Dr. André de Avelar no seu segundo processo diz que «estando todos juntos lhes disse que bem terião entendido o amor de pai onde chegava e o que elle lhes

<sup>(44)</sup> Ver processos de Beatriz Mendes, Branca Pais, Catarina da Esperança, Isabel do Paraíso, Margarida da Anunciação, Margarida Kunes, Maria do Presépio e Mariana de Almeida, por exemplo.

tinha, que lhes desejava sua salvação, como a sua propria e que só na lei de Moizes avia salvação» (45 46).

Cumprem-se as penitências respectivas, algumas destas religiosas, dada a sua origem, são discretamente enviadas para as escolas gerais de Lisboa (4e), após o que, já reconciliadas, são mandadas regressar a seus mosteiros, que, pasme-se, lhes negam feroz e pertinazmente guarida, alegando não ter qualquer obrigação de receber hereges.

A partir daqui gera-se um imbróglio terrível, pois que, por um lado a jurisdição do Santo Ofício sobre as ditas freirás havia terminado com a sua reconciliação, por outro os mosteiros negam-se a recebê-las, alegando que

«conforme aos estatutos de suas religiões, tanto que alguma religiosa chega a ser herege e convencida de tal, devia ser lançada fora, nem podia ser nelle mais admittida, e que muitas daquellas reconciliadas, ao tempo que fizeram a confissão, eram já hereges, pela qual razão ella ficou sendo nulla; e outrossim que valendo o argumento do matrimonio carnal por o espiritual, que não podiam obrigar aos conventos a recolher religiosa convencida de herege, assim como não podiam ao marido, no matrimonio carnal, obrigar-o a que recolhesse a mulher que fora herege, com outras muitas razoes, que com conselho de pessoas religiosas e doutas, lentes da Universidade...» (47).

Entretanto o Papa é inteirado desta situação, pelo que o cardeal Millino escreve ao Inquisidor Geral no sentido das freirás serem constrangidas a receber as suas companheiras (48).

Já em 1625, Fr. António de Sottomaior, confessor de Sua Majestade, pede-lhe que intervenha, dando ordens ao poder secular para auxiliar as freirás a entrarem nos conventos a que pertencem (49 \* \*).

(45) Proc. n.º 6004, fl. 26.

(46) É o caso de Maria Matos, Ana de Faria, Violante de Faria, Maria de S. Paulo, Luisa Machada, Francisca das Chagas, Ana do Quintal e Isabel do Quintal de S. Ana, Jerónima dos Anjos e Maria da Natividade de S. Clara, Ana da Madre de Deus, Francisca da Cruz, Maria Henriques, Maria de Oliveira, Maria da Conceição, Margarida do Presépio e Apolónia de S. Miguel de Celas.

(47) Petição ao rei das freirás destes conventos, s/d., apresentado pelo Dr. Joaquim Martins de Carvalho, in *O Conimbricense*, n.º 2230, de 9/12/1868. O argumento é várias vezes repetido noutros documentos.

(48) Carta de 24/8/1624, no A.N.T.T., *Inquisição de Coimbra*, manuscrito n.º 8, maço 3, s/ numeração.

(49) Carta de 23/2/1625 no manuscrito anterior.

Entretanto em Junho de 1625 chega novo parecer do papa Urbano VIII <sup>(50)</sup>, segundo o qual e por razões nele incluídas se manda, através dos Inquisidores de Coimbra, dar-lhes um prazo (mês e meio) para as freirás dos ditos conventos receberem as suas correligionárias sob pena de excomunhão maior.

Mas... mas o que aconteceu ao notário apostólico que levou o monitorio respectivo aos vários mosteiros, a começar pelo de Celas, é que

«tendo lidas as primeiras regras se encolheu logo a cortina da dita grade que obrava dantes corrida e da banda de dentro aparecerão muitas religiosas que devião ser todas ou o maior numero que ha no ditto convento e algumas delias com cruces, crucifixos e outras imagens de santos levantadas no ar e outras batião pellas portas e cadeiras do dito coro e todas gritavão em vozes altas, dizendo que vivesse a Fé de Christo e que não avião de recolher em seu mosteiro quem não creio nella, ainda que lhes custasse a vida, e que por esse respeito avião de desemparrar o dito mosteiro e sairem se delle quando as quisessem obrigar a força a recolher hereges; a qual grita e allarido durou enquanto o dito notario leo a ditta carta e ainda muito tempo depois» <sup>(51)</sup>.

E ninguém as demove!

Os Inquisidores, querendo chamá-las à razão, pedem aos prelados seus confessores ou Ordinários que as aconselhem ou admoestem para que acabem com urna atitude tão intransigente e escandalosa. Porém o confessor de S. Clara, por exemplo, e à semelhança dos outros, para além de corroborar o motim que as freirás fizeram em plena missa ao ouvir o monitorio, clarifica em o seu ofício no dito mosteiro é apenas confessar as freirás <sup>f</sup><sup>(52)</sup>.

Chamado o Padre Provincial da Ordem de S. Francisco, Ordinário das freirás de S. Clara, também ele não se compromete, já que afirma humildemente que «não tinha superioridade alguma sobre as ditas freirás, antes por ser o mosteiro de San Francisco pobre e em que está por guardiam, vivem das esmolas que ellas lhe fazem por serem ricas e das missas que lhes dam do que dizem dous annaes e outras por suas devoções» <sup>(53)</sup>.

<sup>(50)</sup> Carta de 16/6/1625 no manuscrito referido.

<sup>(51)</sup> Documento de 31/7/1625 no manuscrito citado.

<sup>(52)</sup> Documento de 31/7/1625 no referido manuscrito.

<sup>(53)</sup> Documento de 1/8/1625, no referido manuscrito.

Por sua vez o rei determina que se escreva novamente ao Papa para inteirá-lo do que se passa e que se vá dissimulando com as freirás e mais prelados durante uns meses <sup>(54)</sup>. Entretanto o Inquisidor Geral sugere ao rei que o melhor é seguir avante o que já mandara Sua Santidade <sup>(55)</sup>.

E na verdade por documento de 1 de Setembro de 1625 as freirás renitentes são solenemente excomungadas <sup>(56)</sup>.

É curiosa agora a sua posição relativamente às reconciliadas, chamadas por elas, hereges...

Mas nem o anátema lhes modifica minimamente as posições. Não têm medo, estão dispostas a tudo, e de tal maneira que com o maior à-vontade pedem em Outubro, as de S. Clara, alguns meses de suspensão da excomunhão com a desculpa das festas da canonização da Rainha Santa <sup>(57)</sup>.

As outras fazem petições semelhantes com razões do mesmo género.

Mais uma vez é-lhes anuída a petição.

Contudo é preciso dizer que esta atitude estava protegida por um escudo invisível, estava sincronizada com todo um clima geral de anti-semitismo que então dominava, sobretudo em Coimbra, palco destes acontecimentos, chegando-se exactamente em 1625 ao clímax duma série de sentenças finais de professores, cônegos, padres e religiosas, cristãos-novos da cidade. A junta de Tomar que se reúne ainda em 1625, em que os prelados portugueses procuram encontrar meios para eximir o país dos cristãos-novos, é um espelho perfeito desta situação.

De tal modo isto é assim que o próprio bispo-conde, D. João Manuel (que antes interviu no sentido de através dos vários prelados de S. Francisco e S. Bernardo, demover as freirás da sua pertinácia) é ele que recua na sua posição, pelo menos temporariamente, pois de várias casas da rua de S. Cristovão faz um recolhimento para onde foram as freirás reconciliadas, em Janeiro de 1626, e onde permaneceram alguns anos, anuindo os conventos apenas a chamarem a si as despesas de alimentação.

E tanto quanto sabemos (falta-nos documentação para estes anos) a situação permaneceu mais ou menos assim, até

<sup>(54)</sup> Carta do Bispo, Inquisidor Geral de 21/8/1625, no referido manuscrito.

<sup>(55)</sup> Carta do Inquisidor Geral ao Rei a 30/8/1625 no referido manuscrito.

(se) <sup>er</sup> sobredito manuscrito.

<sup>(57)</sup> Petição de 1/10/1625 no mesmo manuscrito.

que em 1634 vem novo documento de Roma constringendo mais uma vez as freirás a obedecerem sem apelo nem agravo. Sabe-se que há já tempos interviera o poder secular, no sentido de proibir qualquer contacto ou ajuda material ou espiritual aos conventos vinda de fora. As rendas dos mosteiros são entretanto cuidadosamente averiguadas pelo Santo Officio de Coimbra que as congela (68).

Em Fevereiro de 1635, após novas petições, é-lhes suspenso o bloqueio por causa da quaresma que se avizinha. Em Setembro surgem boatos que as freirás de S. Ana recebem mantimentos de fora. O Santo Officio instaura uma devassa segundo a qual se apura que realmente a casa dum certo Dr. Miguel Estácio, nas proximidades do convento, é centro de encontros nocturnos de vários embuçados que costumam levar mantimentos às freirás, passando-os por cordas através dos muros.

É mais uma vez sintomático quem está implicado no processo; para além do referido doutor, vários estudantes e o criado do juiz de fora e os criados de alguns colegiais nobres de S. Paulo, incluindo o capelão do convento (59).

Nova lacuna documental, pelo qual só nos pudemos socorrer de nova petição apresentada pelos conventos ao rei, sem data, e referida pelo Dr. Joaquim Martins de Carvalho.

Segundo esta e após doze anos as freirás reconciliadas permaneceram no recolhimento do Bispo, o novo Inquisidor Geral, D. Francisco de Castro exige que sejam recolhidas pelo convento. Reacende-se a luta, estabelece-se um bloqueio total aos conventos, pelo que desesperadas, elas pedem ao rei que as ajude, invocando razões já conhecidas mas outra deveras interessante: lembram ao rei o sangue puro dos seus antepassados, também seus parentes, que pereceram pela Fé católica e pelo rei em Africa, India e Brasil. Também a elas, da mesma linhagem

«... a quem tan:o deve a fé catholica têm chegado a estado que padecem a fome, estando isto no maior extremo da miséria, rigor estranho não ouvido, nem lido pôde ser em toda a christandade.

Aquellas por quem isto padecem estas religiosas, são pela qualidade da pessoa, filhas de tendeiras, confeiteiras, e as que chegam a mais, filhas de mercadores» (60).

(58) Documentos de 6, 7, 12 e 13 de Setembro de 1635, no mesmo manuscrito.

(59) Mesmos documentos.

(60) Miscelânea já citada no n.º 2230 de *O Conimbricense*.

## *O Sagrado e o Profano*

Isto não é verdade, na sua grande maioria estas cristãs-novas pertencem a um estrato social diverso, são filhas de gente com profissões liberais e quando muito de abastados mercadores e funcionários. Mas afinal pergunta-se: no fim de tudo será isto uma questão de luta social?

Ou o sagrado e o profano em choque?

Em Abril de 1640, o papa Urbano VIII escreve ao Inquisidor Geral para que se suspenda o bloqueio, o cerco aos conventos, já que há boas esperanças que tudo se concilie depressa...